



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo	360789
Folha	057
Rubrica	h

DECRETO N.º 940 DE 27 DE OUTUBRO DE 1992.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

coletivos do Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A - Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1º. - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado - Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a 1.2 U.T..

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 33.000,00 (trinta e tres mil cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1992, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de outubro de 1992 - 28.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Publicação no Diário Oficial e registro no Departamento de Administração

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTY FERRARI
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.